FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 501, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.987.

"altera os valores consltntes do Artigo 2º da Lei nº 431, de 14 de Abril de 1.987"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, - DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Ficam alterados os valores constantes do Artigo 2º da Lei nº - 431, de 14 de Abril de 1.987, que passam a vigorar da seguinte forma:-

"ARTIGO 2º :-

1 (um) DIRETOR GERAL - Classe 1.....	Cz$	31.620,00
1 (um) GHEFE DE SECRETARIA - Classe 5.....	Cz$	21.270,00
1 (um) ASSESSOR LEGISLATIVO - Classe 7	Cz$	16.030,00
2 (dois) ASSISTENTES LEGISLATIVOS - Classe 8.....	Cz$	13.480,00
1 (um) TÉCNICO DE SOM E GRAVAÇÃO - Classe 8.....	Cz$	13.480,00
1 (um) CONTADOR - Classe 4	Cz$	23.200,00

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 502, dE 18 DE NOVEMBRO DE 1.987.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo por sua Secretaria Estadual de Saúde, - com interveniência do INAMPS, para fins que especifica."

C M - 13

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio específico com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município e propiciando uma mudança qualificativa dos serviços e o fortalecimento do processo de municipalidade, com base no Decreto nº 27.140, de 30 de junho de L.987.

ARTIGO 2º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º :- As despesas decorrentes das providências autorizadas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias prórpias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 503, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.987.

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Educação dos Homens de Amanhã -AEHA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, - DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DOS HOMENS DE AMANHÃ - AEHA", em justo reconhecimento pelos relevantes serviços - que a mesma vem prestando à nossa comunidade.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....